



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

DECRETO MUNICIPAL Nº. 1.620, DE 10 DE JUNHO DE 2005.

“Fixa o limite de despesa para aquisição de mercadorias pelos funcionários públicos municipais.”

Adler Alfredo Jardim Teixeira, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei

DECRETA

Art. 1º. – O limite de despesas, que poderá ser descontado mensalmente dos vencimentos dos servidores públicos municipais, para a aquisição de mercadorias do estoque regular da Coop-Cooperativa de Consumo, de que trata o artigo 3º. da Lei Municipal nº. 569, de 4 de dezembro de 1989, será o estabelecido na tabela abaixo:

Valor – Código Nível	Limites de desconto do salário base
De R\$ 300,00 à R\$1.500,00	30%
De R\$ 1.501,00 à R\$ 3.000,00	35%
De R\$ 3.001,00 à R\$ 5.000,00	40%

Art. 2º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 10 de junho 2.005 -
41º. Ano de Emancipação Político – Administrativa do Município.

Adler Alfredo Jardim Teixeira
Prefeito Municipal

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.

